



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Grupo de Trabalho para levantamento de áreas públicas municipais	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Advertências / Notificações	4
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4
Comunicados	16
Combustível	16
Conselhos Municipais	17
Conselho de Esporte	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº662, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Roseli Ramos Paganini de Paula, matrícula nº 400020, do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Brodowski, 21 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Grupo de Trabalho para levantamento de áreas públicas municipais

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Grupo de Trabalho para o Levantamento de Áreas Públicas, incluindo áreas verdes, áreas institucionais e prédios públicos no Município de Brodowski, para participarem de reunião a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, às 10h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

A presença de todos é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e a definição das próximas etapas do levantamento.

Brodowski, 21 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal de Brodowski

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISODEREVOGAÇÃOODELICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que a Concorrência Pública nº 003/2023, Processo nº. 596/2023, cujo objeto é a concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Brodowski/SP, foi revogado com base

no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, a vista da conveniência da Administração. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 21 de julho de 2025. Fábio Maximiliano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

AVISODEREVOGAÇÃOODELICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por meio deste, torna público que o Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para manutenção em geral, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais, foi revogado com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de decisão baseada na conveniência administrativa. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 21 de julho de 2025. Fábio Maximiliano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por meio deste, torna público que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos - limpeza urbana, foi revogado com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de decisão baseada na conveniência administrativa. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 21 de julho de 2025. Fábio Maximiliano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 3 de 19

AVISODEREVOGAÇÃODELICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por meio deste, torna público que o Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para manutenção em geral, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais, foi revogado com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de decisão baseada na conveniência administrativa. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail:

licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 21 de julho de 2025. Fábio Maximiniano VerceziSeveri – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 4 de 19

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 250/2025)

Interessado: Rafael Martins

Endereço: rua: Francisco Ferreira da Silva, - Residencial Quebec - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Francisco Ferreira da Silva - Residencial Quebec - Brodowski - SP Quadra: 04, lote:13

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 255/2025)

Interessado: Renan Sanches Cabral

Endereço: rua: Romeu Engracia de Faria, 210 apto 35-A - Nova Aliança - Ribeirão Preto-SP 14026-585

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Geraldo Carreira Filho, - Residencial Quebec 14340-000 Brodowski - SP Quadra:04 lote:24

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de

incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 291/2025)

Interessado: Ronaldo Alves Moreira

Endereço: AV Marechal Costa e Silva, 3501- Vila Brasil - Ribeirão Preto-SP CEP 14075-610

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Lucio Vicentini, - Residencial Quebec - 14340-000 Brodowski -SP, Quadra:07, lote:28.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 292/2025)

Interessado: Ronaldo Alves Moreira

Endereço: AV Marechal Costa e Silva, 3501- Vila Brasil - Ribeirão Preto-SP CEP 14075-610

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Lucio Vicentini, - Residencial Quebec - 14340-000 Brodowski -SP Quadra:07 lote:27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 5 de 19

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 288/2025)

Interessado: Francisco Vanderlan de Souza

Endereço: rua: João Carlos de Oliveira, 243 – Jardim Ouro Branco – Ribeirão Preto – SP 14079-787

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Basílio Bonicenna, 1111, - Residencial Quebec – 14340-000, Brodowski -SP, Quadra:06, lote:02

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 261/2025)

Interessado: Aline Fernanda Scatena

Endereço: rua: Zuri Sestari, 644 Loteamento JS. Gabriel, 14680000, Jardinópolis-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Francisco Ferreira da Silva, 121 - Residencial Quebec – 14340-000, Brodowski -SP, Quadra:05, lote:08.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 270/2025)

Interessado: Adenir Favero Carvalho

Endereço: rua: José Arijo, 1341 – casa 1 – Jardim Palmares – 14092-456 – Ribeirão Preto – SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Geraldo Carreira Filho - Residencial Quebec – 14340-000, Brodowski -SP, Quadra:05, lote:24

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 6 de 19

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 351/2025)

Interessado: João Victor Maila Santos

Endereço: rua: Regina, 170 - Jardim Macedo - 14091-120 - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Adalberto de Oliveira - Residencial Quebec - 14340-000, Brodowski -SP, Quadra:12, lote:14.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 321/2025)

Interessado: Tiago Antonio da Silva

Endereço: rua: Jorge de Lima, 1890- Centenário - 14030-320 - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Maria Siena Bonicenha, - Residencial Quebec - 14340-000, Brodowski -SP, Quadra:10, lote:23.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de

incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 226/2025)

Interessado: Rogério Cortecioni Lance

Endereço: rua: Francisco Ferreira da Silva - Quebec

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Francisco Ferreira da Silva, - Residencial Quebec- 14340-000, Brodowski-SP, Quadra: 02, Lote:09.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 461/2025)

Interessado: Hamilton Carvalho dos Santos

Endereço: rua: José Aureo Sciarreta, - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Aureo Sciarreta, - Loteamento Fortaleza, Cep: 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 02, Lote:21

Foi constatada a existência de mato alto em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 7 de 19

terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 466/2025)

Interessado: Luciano de Oliveira Toloti

Endereço: rua: Prefeito Mario Fabbri, - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prefeito Mario Fabbri, - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 03, Lote:22.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com

mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 472/2025)

Interessado: Francisco Queiroz dos Santos

Endereço: rua: Prefeito Mario Fabbri, - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prefeito Mario Fabbri, - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 04, Lote:11.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 475/2025)

Interessado: Elizabete Machado Pedroso

Endereço: rua: Prefeito Mario Fabbri, 181 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prefeito Mario Fabbri, 181 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000 Brodowski- SP Quadra: 04 Lote:18

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 8 de 19

dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 482/2025)

Interessado: Wilian dos Reis Tosta

Endereço: rua: Agenor Arruda - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Agenor Arruda - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 05, Lote:01.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 484/2025)

Interessado: Luciana Santos Chagas

Endereço: rua: Bortolo Perez - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Bortolo Perez - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 05, Lote:22.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 495/2025)

Interessado: Luzinete de Almeida

Endereço: rua: Prefeito Mario Fabbri, 321 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prefeito Mario Fabbri, 321 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 07, Lote:12.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 496/2025)

Interessado: Rafael Perez da Silva

Endereço: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: : rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 07, Lote:16

Foi constatada a existência de mato alto em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 9 de 19

terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 497/2025)

Interessado: Solange Merino Vizu

Endereço: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: : rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 07 Lote:17.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com

mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 505/2025)

Interessado: João Carlos Lucas

Endereço: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP Quadra: 09, Lote:02.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 504/2025)

Interessado: João Carlos Lucas

Endereço: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 09, Lote:01.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 10 de 19

dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 506/2025)

Interessado: Ana Maria Oliveira

Endereço: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 09, Lote:04.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 507/2025)

Interessado: André Messias da Silva

Endereço: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 09, Lote:05.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 512/2025)

Interessado: Rubens Bressan Neto

Endereço: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 10, Lote:07.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 513/2025)

Interessado: Marcelo Oliveira Queiroz

Endereço: rua: Moacir Rebechi, 145 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 10, Lote:13.

Foi constatada a existência de mato alto em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 11 de 19

terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 515/2025)

Interessado: Audo Donizeti dos Santos

Endereço: rua: Moacir Rebechi, 165 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Moacir Rebechi, 165 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Quadra: 10, Lote:15.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com

mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 522/2025)

Interessado: Luzia Lopo Xavier

Endereço: rua: Prefeito Mario Fabri, 491 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prefeito Mario Fabri, 491 - Loteamento Fortaleza, Brodowski- SP Cep 14340-000 Quadra: 12 Lote:10.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 527/2025)

Interessado: Cesar Augusto Rasga

Endereço: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Cep 14340-000, Quadra: 12, Lote:37.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 12 de 19

dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 528/2025)

Interessado: Everton Donizetti Mitsunaga e Gilka F. G. Mitsunaga

Endereço: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Rozini - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Cep 14340-000, Quadra: 12, Lote:38.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 530/2025)

Interessado: Gustavo Ferrão

Endereço: rua: Jonas Leite, 20 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Jonas Leite, 20 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP, Cep 14340-000, Quadra: 14, Lote:09.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de

incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 531/2025)

Interessado: Adevaldo Alves da Silva

Endereço: rua: Deoclides Belloni, 447 - Loteamento Fortaleza, Cep 14340-000, Brodowski- SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Deoclides Belloni, 447 - Loteamento Fortaleza, Brodowski- SP, Cep 14340-000, Quadra: 14, Lote:10.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 01 lote 16 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 227/2025, recebido na data de 16/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 13 de 19

Nome do Proprietário/Razão Social: Lucas Albieri Vares
Endereço completo do proprietário: R. José Branco, 265-
Vila Zanon, 265- 14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 01 lote 08- Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 233/2025, recebido na data de 09/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: André Luiz de Arantes

Endereço completo do proprietário: rua: Marques da Cruz, 1213- Monte Alegre - Ribeirão Preto-SP, 14071-150.

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou

limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 06 lote 25 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 280/2025, recebido na data de 11/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: João Luiz Sassi
Endereço completo do proprietário: rua: Geraldo Carreira, 109 - Residencial Quebec - 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 12 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 265/2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Priscila Fernanda dos Santos Prudencio Oliveira

Endereço completo do proprietário: rua: Francisco Ferreira da Silva, - Residencial Quebec- 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 14 de 19

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 16 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 324/2025, recebido na data de 13/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Luis Antonio Benedicto

Endereço completo do proprietário: rua: José Arantes Ferreira, 471- Jd Ver Mario Arantes Ferreira -14340-310, Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 09 lote 17 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 315/2025, recebido na data de 06/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Rogerio Saba Ferreira

Endereço completo do proprietário: rua: Maria Siena Bonicenha, - Residencial Quebec- 14340-000 Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 13 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 352/2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Felipe Cesar Pressendo da Cunha

Endereço completo do proprietário: rua: Arlindo Reis Filho, 175 - Jardim Paiva - Ribeirão Preto - SP 14056-868

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 06 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 340/2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Casa do Ford Comércio de Peças Ltda

Endereço completo do proprietário: rua: Anita Garibaldi, 1031 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto-SP 14080-280

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 15 de 19

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 05 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 341/2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Casa do Ford Comércio de Peças Ltda

Endereço completo do proprietário: rua: Anita Garibaldi, 1031 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto-SP 14080-280

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 14 lote 09 - Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 358/2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Guilherme Marin Lobo

Endereço completo do proprietário: rua: José Barense, 1155 - BL-13 - Apto - 404 Residencial Greenville- Ribeirão Preto-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00J lote 0004 - Jardim das Oliveiras II, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 401/2025, recebido na data de 24/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Virginia de Mello Baggio

Endereço completo do proprietário: R. Coronel José Aleixo da Silva Passos, 422- Centro- Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Comunicados

Combustível

Terminal	Posto	Endereco	Bairro	Cidade	UF	Gasolina	Gasolina Aditivada	Alcool	Diesel	DieselS10	Data
1302149451	POSTO SANTO ANTONIO	DOM LUIZ AMARAL MOUSINHO	VILA SIENA	BRODOSQUI	SP	R\$ 6,190	R\$ 6,622	R\$ 3,910	R\$ 6,120	R\$ 6,220	07/21/2025 05:44:58
16053	L B R AUTO POSTO	DOM LUIS DO AMARAL MOUZINHO	CENTRO	BRODOSQUI	SP	R\$ 6,280	R\$ 5,640	R\$ 3,980	R\$ 6,180	R\$ 6,280	07/21/2025 05:08:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 17 de 19

Conselhos Municipais

Conselho de Esporte



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

No dia 25 de junho de 2025, às 19h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Brodowski, na sede da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, situada no Ginásio Municipal de Brodowski, para tratar das pautas previamente estabelecidas.

Antes do início das deliberações, foi informado que as reuniões ordinárias do presente Conselho ocorrerão na última quinta-feira do mês, a cada dois meses, pelo período de um ano, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e urgência.

Iniciando-se a pauta, foi comunicada aos presentes, com pesar, a notícia do falecimento da conselheira Dra. Ana Maria Lapria Faria Barbosa, conselheira suplente representante da sociedade civil. Ressaltou-se que a Dra. Ana Maria foi uma pessoa muito querida e participativa neste Conselho e que de modo algum será esquecida. No momento, a vaga deixada não foi preenchida, mantendo-se em aberto e podendo ser preenchida pelo Prefeito Municipal.

Na sequência, comunicou-se a exoneração da Secretária Adjunta de Esportes, conforme Decreto Municipal nº 107, de 9 de maio de 2025.

Prosseguindo, abordou-se as modalidades esportivas atualmente oferecidas pela Secretaria, bem como o interesse público em relação a elas. A Secretaria informou que realiza atendimentos no contraturno escolar para diversas crianças, em parceria com a Secretaria de Educação, que disponibiliza professores de educação física para suprir a carência de profissionais e possibilitar a oferta das modalidades planejadas pela Secretaria.

Foi também esclarecido o convênio celebrado entre o Município e o Sesi Ribeirão Preto, o qual garante a capacitação de professores para o treinamento desportivo, além de fornecer uniformes e alimentação aos participantes, restrito à faixa etária máxima de 16 anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 18 de 19



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Discutiu-se, ainda, a realização da competição de futebol de Brodowski, sendo informado que, neste ano, houve redução dos custos, totalizando aproximadamente R\$ 64.000,00 com a contratação da empresa The King, em comparação aos aproximados R\$ 120.000,00 gastos no ano anterior. Destacou-se que os times do município possuem isenção na taxa de inscrição, cabendo apenas aos times oriundos de outros municípios o pagamento da referida taxa.

Foi esclarecido que a verba utilizada é recurso exclusivo da pasta do Esporte, destinada especificamente para tal finalidade, não podendo ser empregada em outras áreas, conforme previsão legal que estabelece destinação mínima.

Em seguida, tratou-se do programa Bolsa Atleta Municipal, informando-se as regras gerais, como o ranking e tempo de competição, além da informação da quantidade atual de sete atletas bolsistas e a não disposição sobre a limitação da quantidade de bolsistas, a não ser em relação ao orçamento destinado para tal finalidade. Todos os presentes tiveram acesso à íntegra da Lei Municipal nº 2.199/2014, que regula a matéria, bem como foi analisado o pedido de concessão do benefício pelo esportista João Gabriel Saran Silva, na modalidade Peão de Rodeio. Após análise dos documentos comprobatórios e discussão dos membros, o requerimento foi aprovado, sendo o atleta considerado apto pelo presente Conselho para o recebimento do benefício.

Foi debatida também a questão da concessão de uso do Campo de Futebol do Ginásio de Esportes, realizada pelo Poder Legislativo no ano passado e que vem gerando intercorrências e limitações de uso pela Secretaria emunícipes, haja vista ser um bem público. O Conselho deliberou por não ter competência para sanar tal problemática, por tratar-se de decisão tomada pelo Poder Legislativo, sem qualquer participação deste Conselho nem da Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1365

Página 19 de 19



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Deste modo, pela ausência de participação na decisão, concluiu-se que cabe exclusivamente à Câmara Municipal a tarefa de reanalisar e eventualmente revogar a concessão.

Posteriormente, discutiu-se a dificuldade documental relativa à estrutura do Ginásio de Esportes e as reformas planejadas, como o fechamento da parte dos fundos. O Conselho orientou a Secretaria a solicitar junto à Secretaria de Infraestrutura as plantas e demais documentos técnicos dos prédios, a fim de viabilizar as reformas necessárias, incluindo obras hidráulicas e elétricas. Foram ainda destacadas as melhorias já realizadas, tais como a ampla limpeza do ginásio, o conserto da iluminação dos postes de iluminação das quadras externas e do campo de futebol society.

Por fim, foi relatada a situação de dificuldade funcional da Secretaria de Esportes, em razão do afastamento prolongado de servidores por licenças médicas, sem que tenha ocorrido aposentadoria, o que mantém os cargos ocupados e impede novas nomeações. O Conselho orientou que seja realizado um levantamento de cada caso, com a solicitação por parte da Secretaria dos atestados, prazos das licenças e avaliação da capacidade laboral, para adoção das medidas cabíveis, como a possibilidade de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, a verificação do prazo legal dos atestados ou novos pedidos de perícia, possibilitando assim o provimento dos cargos atualmente ocupados, por servidores aptos a exercer a função, de modo a sanar a defasagem funcional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Bruno da Silva Pedros, e pelos demais membros deste Conselho presentes nesta reunião.